



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
56<sup>a</sup> LEGISLATURA**

Em 5 de outubro de 2021  
(terça-feira)  
às 14h30

**RESULTADO**

14<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária - Semipresencial

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR -  
CTFC**

	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Retificações:

1. Alteração da autoria dos itens 13 e 14 (05/10/2021 15:39)

## PAUTA

### ITEM 1

#### **REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 10, DE 2021**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Anderson Torres, e pelo Senhor Ministro da Defesa, Sr. Walter Braga Netto, informações relativas à emissão de licenças para posse e porte de armas no Brasil, concedendo acesso integral a esta comissão aos dados do Sistema Nacional de Armas - Sinarm e do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA).

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**Resultado:** Adiado

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CTFC\)](#)

### ITEM 2

#### **OFÍCIO "S" N° 35, DE 2018**

##### - Não Terminativo -

Encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Petrobras Biocombustível S.A.

**Autoria:** Petrobras Biocombustível S.A.

**Relatoria:** Senador Nelsinho Trad

**Relatório:** Pelo conhecimento e arquivamento

**Resultado:** Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da CTFC, pelo conhecimento e arquivamento da matéria

**Textos da pauta:**  
[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)      [Parecer \(CI\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

### ITEM 3

#### **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N° 3, DE 2019**

##### - Não Terminativo -

Com base nos arts. 102-A e 102-B, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal c/c incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, apresentamos Proposta de Fiscalização e Controle à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC, para solicitar ao Tribunal de Contas da União – TCU que promova avaliação operacional nos programas federais de prevenção e combate à violência contra a mulher e feminicídio, nos Ministérios da Mulher, Família e Direitos Humanos e da Justiça.

**Autoria:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)

**Relatoria:** Senadora Mara Gabrilli

**Relatório: Pela admissibilidade da proposta e sua aprovação****Resultado:** Adiado**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)  
[Proposta de Fiscalização e Controle \(CTFC\)](#)

**ITEM 4****PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N° 3, DE 2020****- Não Terminativo -**

*Com base nos arts. 102-A e 102-B, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal c/c incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, apresentamos Proposta de Fiscalização e Controle à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC, para solicitar ao Tribunal de Contas da União – TCU que proceda auditoria de natureza operacional no Programa “Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência”, considerando o seu alcance e a necessidade de proteção e albergamento das mulheres em situação de violência. Por fim, solicitamos que resultado dos trabalhos seja encaminhado à esta Casa Legislativa.*

**Autoria:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)**Relatoria:** Senadora Mara Gabrilli**Relatório: Pela admissibilidade da proposta e sua aprovação****Resultado:** Adiado**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)  
[Proposta de Fiscalização e Controle \(CTFC\)](#)

**ITEM 5****PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 6, DE 2017****- Não Terminativo -**

*Acrescenta § 3º ao art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para obrigar os laboratórios farmacêuticos a informarem nos rótulos de seus produtos alerta sobre a presença de substâncias consideradas como doping.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados**Relatoria:** Senador Fabiano Contarato**Relatório: Pela aprovação****Resultado:** Adiado**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)  
[Avulso inicial da matéria](#)

**ITEM 6****PROJETO DE LEI N° 2695, DE 2019****- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas.*

**Autoria:** Senador Flávio Arns (REDE/PR)

**Relatoria:** Senador Eduardo Girão (Substituído por *Ad Hoc*)

**Relatoria Ad hoc:** Senador Reguffe

**Relatório:** Pela aprovação com três emendas

**Resultado:** Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da CTFC, pela aprovação do projeto com as emendas 1, 2 e 3-CTFC

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 7

### PROJETO DE LEI N° 178, DE 2020

- Não Terminativo -

*Altera o art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir instrumentos que garantam que a equidade regional seja princípio norteador para a aprovação dos projetos apreciados pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania e que a divulgação das informações dos projetos aprovados, no âmbito da Lei, seja ampla e irrestrita.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Telmário Mota

**Relatório:** Pela aprovação

**Resultado:** Adiado

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 8

### PROJETO DE LEI N° 633, DE 2020

- Não Terminativo -

*Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação –, para permitir o controle social sobre o registro das despesas com diárias e passagens concedidas a agentes públicos.*

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

**Relatoria:** Senador Reguffe

**Relatório:** Pela aprovação

**Resultado:** Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da CTFC, pela aprovação do projeto

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

## ITEM 9

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 374, DE 2017

- Terminativo -

*Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para incluir como cláusula abusiva aquela que obrigue o pagamento de fatura de compra de produtos exclusivamente no estabelecimento do fornecedor.*

**Autoria:** Senadora Kátia Abreu (PMDB/TO)

**Relatoria:** Senador Renan Calheiros

**Relatório:** Pela aprovação

**Resultado:** Adiado

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 10

### PROJETO DE LEI N° 990, DE 2019

- Terminativo -

*Inclui parágrafo único no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem incluir o seu preço sem o valor do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e dos demais tributos sobre eles incidentes.*

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**Relatoria:** Senador Dário Berger

**Relatório:** Pela aprovação

**Resultado:** Adiado

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 11

### PROJETO DE LEI N° 3614, DE 2019

- Terminativo -

*Acrescenta o art. 31-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para determinar que as concessionárias de serviços públicos ofereçam aos seus usuários a opção de inclusão, nas faturas para cobrança, de nome de cônjuge, companheiro ou outra pessoa, para efeito de comprovação de residência.*

**Autoria:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

**Relatoria:** Senador Styvenson Valentim

**Relatório:** Pela aprovação

**Resultado:** Adiado

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 12

### PROJETO DE LEI N° 97, DE 2020

- Terminativo -

*Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para impor ao fornecedor o dever de informar o preço de produto ou serviço ofertado por meio de redes sociais, e vedar a oferta de produtos ou serviços com preços diferenciados em razão de perfis ou características individuais de consumidores apuradas nessas redes.*

**Autoria:** Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

**Relatoria:** Senador Styvenson Valentim

**Relatório:** Pela aprovação com uma emenda

**Resultado:** Adiado

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## **EXTRAPAUTA**

### **ITEM 13**

#### **REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 13, DE 2021**

*Requeiro, nos termos dos arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a manutenção e eventual movimentação de empresas em paraísos fiscais depois de terem entrado para o governo do presidente Jair Bolsonaro, no início de 2019.*

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

**Resultado:** Aprovado com aditamento para transformar a convocação em convite e para que a reunião seja em conjunto com a CAE

### **ITEM 14**

#### **REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 14, DE 2021**

*Requeiro, nos termos dos arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a manutenção e eventual movimentação de empresas em paraísos fiscais depois de terem entrado para o governo do presidente Jair Bolsonaro, no início de 2019.*

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

**Resultado:** Aprovado com aditamento para transformar a convocação em convite e para que a reunião seja em conjunto com a CAE